



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.680 de 04/09/18

Processo: 80.722

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759

Autoria: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Concede à **Sra ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o título de Cidadã Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

29/11/2018



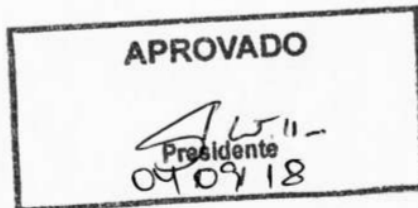
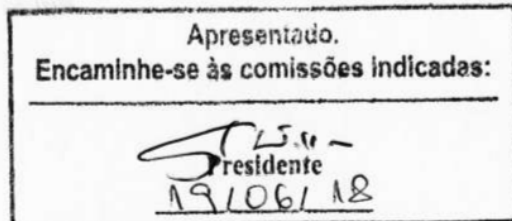
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor 13/06/2018	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº. 631	<b>QUORUM:</b> <i>[Handwritten mark]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 19/06/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 19/06/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 19/06/18
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 31158/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759**

(Leandro Palmarini)

Concede à Sr<sup>a</sup> **ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o título de  
Cidadã Jundiaense.

Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup> **ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o  
título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem proposta, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

**Sr<sup>a</sup> ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** – Cidadã Jundiaense

Nasceu em [REDACTED] onde viveu até os 11 anos de idade. Foi residir em Poços de Caldas-MG, onde iniciou sua luta pela causa animal. Mudou-se para Curitiba-PR, onde cursou Medicina Veterinária na Faculdade Evangélica do Paraná. Casou-se e estabeleceu residência em Jundiaí no ano de 2011, dando continuidade à batalha pelos seus ideais. Abraçou a oportunidade de trabalhar na elaboração de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal. Profissional comprometida, com especialização em cirurgia animal, já resgatou, cuidou e proporcionou uma nova chance de vida a milhares de animais. Tem brilhante atuação à frente do Departamento do Bem-Estar Animal (Debea).

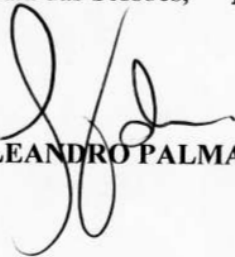
*g*



(PDL nº 1.759 - fl. 2)

Pelo exposto, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 13/06/2018

  
LEANDRO PALMARINI



### **Biografia da Sr<sup>a</sup> ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA**

Nascida em [REDACTED] onde morou até seus 11 anos de idade.

Mudou-se para Poços de Caldas-MG, onde passou sua adolescência e deu início à luta pela causa animal.

Mudou-se para Curitiba-PR, onde cursou a faculdade de Medicina Veterinária na Faculdade Evangélica do Paraná (Fepar), com o intuito de aprofundar seus conhecimentos sobre os animais.

Casou-se e estabeleceu residência em Jundiaí-SP no ano de 2011, dando continuidade à batalha pelos seus ideais.

Aqui, abraçou a oportunidade de trabalhar na elaboração de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal. Profissional comprometida, com especialização em cirurgia animal, já resgatou, cuidou e proporcionou uma nova chance de vida a milhares de animais.

Tem brilhante atuação à frente do Departamento do Bem-Estar Animal (Debea), e contribui imensamente para a saúde coletiva do município de Jundiaí-SP.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 06  
*Jul*

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Alessandre Boudetti Correia, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Leandro Palmarin, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 18 de maio de 2018

Alessandre Boudetti Correia



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 631**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.759**

**PROCESSO Nº 80.722**

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o título de Cidadã Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.




4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

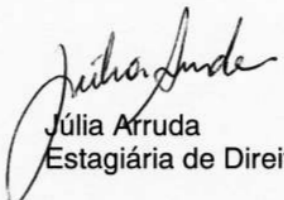
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).


S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 2018.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

  
Tailana Rodrigues Mesquita Turchete  
Estagiária de Direito





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80.722**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.759, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que concede à Sra. ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA o título de Cidadã Jundiaíense.

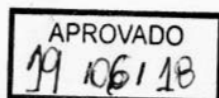
**PARECER**

Outorgar títulos honoríficos municipais é, segundo a Constituição do país, matéria de interesse local, cuja iniciativa é, segundo a Lei Orgânica de Jundiaí, prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores. Portanto, quanto à competência e à iniciativa, mostra-se constitucional e legal esta proposta, como também o reconhece o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito – sobre o qual esta Comissão deve, regimentalmente, neste caso, manifestar-se –, acha-se ele suficientemente demonstrado nos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 19-06-2018



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique

GUSTAVO CHECCHINATO

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vektor Oeste

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PUBLICAÇÃO  
12/09/18

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 10

Processo 80.722

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.680, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Srª **ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º. É concedido à Srª **ALESSANDRA BENEDETTI FERREIRA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759**

**Juntadas:**

fls 02 a 06, em 12/6/2018 Jul  
Fls ~~07/08~~ em 15.06.2018 Jul;  
fl. 09 em 20/06/18 @; fl 10 em 12/9/18 Jul

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_